



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 11614 , DE 6 DE MAIO DE 2005.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **MAJ PM RE 02856-9 CLOTILDE DE OLIVEIRA PORTO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

DOC
10/05

nº 265 do dia 11/05/05

ANEXO II - DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 3.011, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Que o Poder Executivo, tendo a opção de
adotar nova régua de alíquota de imposto

que não seja desequilibrada entre os diferentes tipos de impostos ou que não
afete negativamente a economia, aprova o projeto de lei que segue, de autoria do Poder Executivo, para sua votação:

ARTIGO ÚNICO

Art. 1º Faz-se constar que o projeto de lei que segue, intitulado de "Projeto de Lei
que aprova a alteração da alíquota de imposto sobre a propriedade rural",

constitui projeto de lei que visa a alterar a alíquota de imposto sobre a propriedade rural
que é de 1% (um por cento), para 0,3% (três décimos de um por cento).

JOÃO GORDILHO
Governo

JOÃO GORDILHO
Governo